



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO**, de um lado o Comitê Consultivo de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro/ Portaria n.º 005/2021, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 21255, na cidade de Campo Magro, e de outro lado Rodrigo Flamarion Godinho Miranda com RG n.º 14.314.081-4 CPF n.º 006.886.241-54 CNPJ 15.007.431/0001-57 residente na Estrada do Retiro n.º 770 – bairro Conceição da Meia Lua – Cidade: Campo Magro Estado Paraná, devidamente credenciado em conformidade com o Edital de Premiação de Propostas Aquisição de Bens e Serviços Culturais n.º 001/2021 com recursos da Lei Aldir Blac n.º 14.017/ 2020 decreto n.º 14.464/2020 de Emergência Cultural – Fundo Nacional de Cultura – Ministério do Turismo - doravante denominado **CONTRATADO**, celebram diretamente o presente Termo de Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 15.608/2007, por normas gerais nacionais sobre contratos e licitações; dos Decretos Estaduais n.º 4.507/2009 e 4.732/2009 e da **Lei 8666 93 (Lei 8.666, de 21 de junho de 1993)**, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE CONTRATO** tem por objeto o credenciamento de **PARECERISTA** para execução dos serviços de análise de mérito dos projetos inscritos no Edital de Premiação de Propostas Aquisição de Bens e Serviços Culturais, abaixo relacionados:

Nº Edital	Nº de Projetos	Atividades
001/2021	01	Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Culturais

**Parágrafo Primeiro:** O Comitê Consultivo de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro/ Portaria n.º 005/2021 gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro:** Obrigações do contratado

- I. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
- II. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- IV. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas até 30 Março de 2022;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- V. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VI. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega da nota final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

**Parágrafo Segundo: Obrigações do contratante**

- I. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Comitê Consultivo de Cultura/ Portaria nº 005/2021
- II. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- IV. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Pela aquisição de bens, o Comitê Consultivo de Cultura/ Portaria nº 005/2021 efetuará o pagamento da importância de R\$ 8.969,000(oito mil novecentos e sessenta e nove), da qual é referente aos recursos da Lei Aldir Blac nº 14.017/ 2020 decreto nº14. 464/ 2020 de Emergência Cultural – Fundo Nacional de Cultura – Ministério do Turismo

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Contrato o Comitê Consultivo de Cultura/ Portaria nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

**CLÁUSULA QUINTA - DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

Não se estabelece, por força do presente Termo de Contrato, nenhum vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Campo Magro e o prestador de serviço relacionado para execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir continua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com o Comitê Consultivo de Cultura/ Portaria nº 005/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo de Contrato terá vigência até 30 de março de 2022 a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

As eventuais tolerâncias por parte do Comitê Consultivo de Cultura/ Portaria nº 005/2021 ou a inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste Termo de Credenciamento, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** Integram o presente Contrato, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- I. Edital de Credenciamento Edital de Premiação de Propostas Aquisição de Bens e Serviços Culturais n.º 001/2021 com recursos da Lei Aldir Blac nº 14.017/ 2020 decreto nº14. 464/ 2020 com todos os seus Anexos;
- II. Requerimento de Credenciamento, Currículo, declarações e documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA;
- III. Documentos da CONTRATADA apresentados para habilitação no credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A Publicação resumida do presente Termo de Contrato será efetivada por extrato no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressadamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93 e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas a baixo.

Campo Magro 15 de DEZEMBRO de 2020.

CONTRATADO

Rodrigo Flamarion Godinho Miranda

Giovana Mion Casagrande

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto n.º 003/21

Testemunhas:

1.

2.